



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

1 **ATA Nº 09/2022 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 03/03/2022** - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia três de março de dois mil e vinte e dois, na qual
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de
8 nomeação nº 012/2021 Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente)**, **Carolina**
9 **Quintino Teixeira Benjamin**, **Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**, **Daniel Barros**
10 **Valdez**, **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno**, **Priscila Rosemere Bassan de**
11 **Mello Vasconcellos**, **Rodrigo de Oliveira Cavour**, **Túlio Marco Castro Barreto**. Esta
12 reunião está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da
13 Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com
14 espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto
15 quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:**
16 Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos**
17 estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Processo**
18 **Administrativo nº 310.087/2022, referente a solicitação de Pedido de Aposentadoria**
19 **especial no cargo de professor requerente a servidora Denise Oliveira Machado,**
20 **matrícula nº 42.201.** **INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta, assumiu a palavra o
21 presidente **Dr. Adilson Gusmão** que iniciou a reunião realizando a leitura do despacho
22 exarado pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, datado em 11 de fevereiro
23 de 2022, transcrito: *Cumprimentando – os, informo que trata-se de pedido de aposentadoria*
24 *formulado por **DENISE OLIVEIRA MACHADO**, em 25/01/2022, visando a redução de 05*
25 *anos, prevista para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivos exercícios*
26 *das funções de magistério. Em fl. 27, este Diretor Previdenciário solicitou que a requerente*
27 *apresentasse as declarações de efetivos exercícios das funções de magistério na educação*
28 *infantil, no ensino fundamental ou médio junto ao serviço público do Estado do Rio de*
29 *Janeiro, do período de 04/03/1981 a 29/01/1997. Após ciência da solicitação acima, a*
30 *requerente compareceu a este Instituto e apresentou novas declarações, conforme fls. 28-*
31 *33. Considerando que ainda pairam dúvidas sobre o cumprimento dos termos previstos no*

1

B

21/03/2022

1

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

32 §5º, do artigo 40 da CF c/c item II, 15 do anexo 1 c/c o item I, 13 do anexo II, ambos da
33 deliberação nº 260/13 do TCE/RJ, c/c Art. 2º da Portaria MP nº 21/2014, solicito parecer
34 desta ilustre comissão. " A comissão após análise e debate destaca os seguintes pontos: 1)
35 A requerente solicitou a aposentadoria por tempo de contribuição e idade no dia vinte e
36 cinco de janeiro de 2022 (25/01/2022); 2) Acostado em fls. 11 a 13, Certidão de Tempo de
37 Contribuição do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro –
38 RIOPREVIDENCIA – Certidão nº 310/2017, que compreende o período de 09/11/1984 a
39 29/01/1997, que corresponde a totalidade de 4464 dias ou 12 anos 2 meses e 24 dias, no
40 cargo de professor Docente II, B. REF. 4; 3) Acostado em fls. 14/15 Certidão de Tempo de
41 Contribuição do INSS, sobre o Protocolo nº 17023090.1.00100/17-3, no corresponde o
42 período de 04/03/1981 a 08/11/1984, que corresponde 1340 dias, totalizando 3 anos, 8
43 meses e 5 dias. 4) Acostado em fls. 16 a 23, declarações de escolas de Rio Bonito no qual
44 não foi possível comprovar efetivo exercício em sala de aula. 5) Acostado em fl. 26,
45 despacho do diretor previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, encaminhado para
46 Secretaria Municipal de Educação Básica, solicitando a Declaração de Efetivo Exercício em
47 sala de aula nesta municipalidade. 6) Acostado em fl. 27, despacho exarado pelo diretor
48 previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, datado em 31 de janeiro de 2022, que descreve
49 que ao verificar as declarações apresentadas pela requerente a mesma não cumpriu os
50 requisitos conforme previsto no termo §5º, do artigo 40 da CF c/c item II, 15 do anexo 1 c/c o
51 item I, 13 do anexo II, ambos da deliberação nº260/13 do TCE/RJ, c/c Art. 2º da Portaria MP
52 nº 21/2014, solicitando a requerente que apresente as declarações de efetivo exercício.
53 7) Os membros verificaram que está acostado em fls 28 a 32 cópias autenticadas em
54 cartório e todas foram autenticadas em 01/02/2013, no Cartório do 2º Ofício de Rio Bonito –
55 Titular Jorge Francisco Correa, as declarações de fls. 28, 29, 30 e 32 estão direcionadas a
56 Diretora de Departamento Geral de Pessoa/SEE. 8) Os membros ao analisar o corpo de
57 todas as cópias autenticadas das declarações verificaram que todas se referem a servidora
58 Denise Oliveira Machado como Professor Regente, com isto podendo fazendo jus a
59 aposentadoria especial. 9) O membro **Dr. Daniel Valdez**, perguntou se estes períodos
60 estariam corretos e se seriam suficientes para que a servidora pudesse solicitar a
61 aposentadoria especial de professor. 10) O membro **Helida Marcia** explicou a todos que o
62 processo em questão seria verificado posteriormente, juntamente com o ofício que chegará
63 da Secretaria de Educação, para fins de comprovação de efetivo exercício também junto a



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

esta municipalidade, que o referido ofício conforme solicitado pela diretoria previdenciária
ainda não foi juntado ao p.p 11) Os membros ao analisarem a validação do documento
conforme a solicitação feita pelo ilustre Diretor Previdenciário, não deslumbram nenhum
impedimento quanto as cópias apresentadas, já que as mesmas estão todas autenticadas.
CONCLUSÃO: Considerando todos os fatos acima expostos, bem como a análise dos
autos, após debates, os membros sugerem por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO**, quanto
a validação das cópias autenticadas, cabendo a diretoria previdenciária verificar se a
servidora Denise Oliveira Machado, matrícula 42.201 no cargo professor A I-H cumpre os 25
anos em efetivo exercício em sala de aula, já que o requisito idade a mesma já faz jus. Nada
mais havendo, às dezesseis horas e trinta minutos, foi dada como encerrada esta reunião,
na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo
assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

Adilson Guzmão dos Santos

Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno

Carolina Quintino Teixeira Benjamin

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Rodrigo de Oliveira Cavour

Daniel Barros Valdez

Túlio Marco Castro Barreto